



PROJETO DE LEI Nº 013/2019

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro permanente do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas nos cargos de provimento efetivo abaixo relacionado, constantes da Lei Municipal nº 2.412/2011, acrescentando-se estas àquelas já existentes, conforme as seguintes especificações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS ACRESCIDAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ACS)	130
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	130
ENFERMEIROS PSF	61
FISIOTERAPEUTA	15
FONOAUDIÓLOGO	15
MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU	06
MÉDICO PSF	40
MÉDICO VETERINÁRIO	05
NUTRICIONISTA	10
ODONTÓLOGO PSF	18
PSICÓLOGO	21
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	102
TERAPEUTA OCUPACIONAL	15

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2019.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



Mensagem de Envio dos Projetos de Leis N.º 013 e 014/2019.

Petrolina(PE), 26 de Julho de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar os Projetos de Lei anexo, a fim de que os mesmos possam ser apreciados por essa augusta Casa Legislativa Municipal.

Primeiramente, no que toca ao Projeto de Lei N.º 013/2019, o mesmo se destina a permitir o aumento no número de vagas em diversos cargos de provimento efetivo correlatos à área da Saúde Pública, pois que como é do amplo conhecimento público, esta municipalidade fez concurso público e necessita desse aumento para que possa convocar os aprovados seguinte a ordem de classificação e assim otimizar a execução dos serviços públicos à coletividade.

A segunda matéria, no caso o Projeto de Lei N.º 014/2019, também anexo, trata da alteração de finalidade para alienação de bens imóveis dos quais restaram autorizados por essa Casa Legislativa Municipal através das Leis Municipais N.ºs. 2.334/2010 e 2.483/2012.

A alteração dessa finalidade visa permitir a evolução de obras e de serviços estruturadores da nossa cidade, de modo a melhorar as condições de vida da nossa população.

Por assim ser, solicitamos que as sobreditas matérias sejam apreciadas e aprovadas em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município